



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO CIS/UFS, TRIÊNIO 2022-2025**

**INSTRUÇÕES SOBRE AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PRIVADAS DA
ELEIÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS QUE IRÃO COMPOR
A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL SERGIPE (UFS), PARA O TRIÊNIO 2022-2025.**

À Comunidade Técnico-Administrativa da UFS,

Visando o respeito aos Princípios da Publicidade e Isonomia, assim como da Lisura e Moralidade Eleitorais, a Comissão Eleitoral responsável pela Eleição dos Representantes Técnicos-Administrativos que irão concorrer às vagas para os a Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal Sergipe (UFS), instituída pela Portaria nº 1335/2021/GR e retificada pela Portaria 1358/2021/GR, decide que:

1. As candidatas e candidatos poderão enviar vídeos de até 3 (três) minutos, no qual possam se apresentar enquanto candidatas e candidatos. Os vídeos deverão estar em formato HD ou Full HD, não ultrapassando o limite de 120 Mb (megabytes). O link para disponibilização dos materiais será enviado por e-mail pela Comissão Eleitoral;
2. As candidatas e candidatos também poderão encaminhar material de divulgação em imagem (fotos, ilustrações entre outros modelos), bem como suas propostas em texto. O link para disponibilização dos materiais será enviado por e-mail pela Comissão Eleitoral;
3. Não serão publicizados quaisquer materiais ofensivos a dignidade das pessoas (candidatas e candidatos), sendo permitido o livre exercício da crítica política e da gestão eletiva;
4. As candidatas e candidatos são responsáveis pela produção e envio dos materiais a serem utilizados na divulgação de sua candidatura, não cabendo a esta Comissão Eleitoral, seus membros ou a instituição, quaisquer ônus operacionais, criativos, laborais ou financeiros relacionados a produção desses materiais de divulgação. Todos os materiais criados, idealizados e produzidos, diretamente ou por terceiros, que forem divulgados são de total responsabilidade de seus candidatos;
5. Os materiais textuais e audiovisuais serão divulgados pela plataforma de comunicação interna da Universidade Federal de Sergipe, sob responsabilidade da PROGEP;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO CIS/UFS, TRIÊNIO 2022-2025

6. As candidatas e candidatos poderão fazer campanha privada, em redes sociais, blogs etc, observando-se as regras aqui dispostas;
7. Não serão permitidos showmícios, notícias falaciosas ou *fake news*, assim como qualquer forma de distorção, manipulação ou degradação do ambiente democrático de livre escolha;
8. As candidatas e candidatos poderão fazer campanha presencial, devendo respeitar os Protocolos de Biossegurança da UFS, assim como as normas sanitárias em vigor, sob pena de responder pelas infrações e/ou crimes previstos no ordenamento civil e penal vigente;
9. Fica vedado quaisquer usos da máquina pública em benefício de quaisquer candidaturas, fora aquilo aqui especificado;
10. Quaisquer infrações legais serão analisadas tomando os limites normativos da Portaria Nº 1335/2021/GR, Regimento da CIS, Regimento Interno dos Conselhos Superiores e Estatuto da UFS, aplicando-se de maneira complementar as regulações previstas na legislação eleitoral e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, bem como demais órgãos jurisdicionais correlatos.

Adriana Torres Azevedo
Presidente da Comissão Eleitoral